

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 014/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos diagnósticos, a fim de equipar o Centro Carioca de Diagnóstico por Imagem - CCDTI, e suas Unidades Avançadas, administrada pelo Instituto Gnosis, na forma do Termo de Colaboração n.º 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de equipamentos diagnósticos, a fim de equipar o Centro Carioca de Diagnóstico por Imagem - CCDTI, e suas Unidades Avançadas, administrada pelo Instituto Gnosis, na forma do Termo de Colaboração n.º 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 10 de junho de 2025 às 17:00 horas**.

3.4. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.2 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

- 4.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilidação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.3.3. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;

5.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU) válida;

5.1.4.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e Termo de Referência, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas;

5.1.4.3 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

b) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre

do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.1.4.4 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.1.4.5 Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença.

5.1.4.6 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

5.1.4.7 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROONENTE** que apresentar o menor custo para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

7.1.3. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 7.1.4.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CCDTI

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem – CCDTI e suas Unidades Avançadas - UA. Para a execução dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a aquisição de equipamentos diagnósticos, conforme descrição do **item 3**, a fim de equipar o Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem – CCDTI e suas Unidades Avançadas - UA , administrados pelo Instituto Gnosis, na forma do Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos diagnósticos, conforme descrição do **item 3**, para atender as necessidades do Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem – CCDTI e suas Unidades Avançadas - UA, administrados pelo Instituto Gnosis, na forma do Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

É objeto do presente processo a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de procedimentos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO		
ITEM	DESCRIPÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	Aparelho de Raios X Digital Móvel Motorizado 1. Características Gerais Sistema digital integrado com detector de painel plano (FPD) sem fio. Inicialização rápida: sistema pronto em aproximadamente 1 minuto. Coluna retrátil para ampliar o campo de visão durante o transporte. Equipamento compacto, leve, com rodas motorizadas e sistema de frenagem. Motorização independente nas rodas traseiras, motor silencioso e baterias de longa duração. 2. Componentes Principais	2

	<p>Unidade geradora de raios X (alta frequência, 60 kHz, 32 kW). Detector FPD wireless com proteção IP67, resolução de 3,57 lp/mm, matriz de 2560x3072 pixels, área útil 35x43 cm. Tubo de raios X com ponto focal duplo (0,7 mm e 1,3 mm), ânodo giratório com capacidade térmica de 300 kHU. Colimador manual multifunção com iluminação LED e temporizador.</p> <p>Faixa de Corrente radiográfica igual ou superior a 400 mA. Faixa de variação de mAs: 0,32 mAs a 320 mAs ou faixa maior em 48 passos ou mais. Tempo mínimo de exposição de 1,0 ms ou menor. Capacidade de memorização de 140 programas anatômicos ou mais.</p> <p>Monitor LCD/LED de 19" com resolução 1280x1024, touchscreen.</p> <p>3. Sistema de Aquisição de Imagens</p> <p>Software para pós-processamento e visualização rápida (2-3 segundos).</p> <p>Interface em português, login por usuário/senha, integração com DICOM (Print, Storage, Worklist, MPPS, etc).</p> <p>Funções como zoom, anotação, ajuste de brilho/contraste, filtros de imagem, rotação, inversão, entre outras.</p> <p>4. Recursos do Hardware</p> <p>CPU com processador Intel Core i5 ou superior.</p> <p>SSD de 240 GB com capacidade para até 5000 imagens.</p> <p>4 GB de RAM ou mais, conexões USB e Ethernet.</p> <p>Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits).</p> <p>5. Mobilidade e Estrutura Física</p> <p>Braço telescópico com alcance de 120,3 cm.</p> <p>Rotação da coluna de até 540°, do tubo até 360°.</p> <p>Velocidade de deslocamento: aproximadamente 5 km/h.</p> <p>Altura da coluna retraída: 127 cm; largura: 56 cm; peso: 440 kg.</p> <p>6. Alimentação Elétrica</p> <p>Monofásico 127V ou 220V (2P+T), 50/60 Hz, potência de 1,0 kVA. Compensação automática de variação da rede elétrica até ±10%.</p> <p>7. Acessórios Inclusos</p> <p>Baterias recarregáveis de polímero de lítio com autonomia de 15 horas (duas baterias por detector).</p> <p>Carregador rápido via USB-C.</p> <p>Cabos de alta tensão, manuais, instalação e treinamentos operacionais e técnicos.</p> <p>8. Garantias e Suporte</p> <p>Garantia de 24 meses, incluindo manutenções preventivas e corretivas com peças inclusas.</p> <p>Suporte técnico com atendimento em até 24h úteis, e cursos presenciais para operadores e técnicos.</p> <p>Treinamento operacional para todos os plantões</p> <p>Treinamento técnico para toda a equipe de Engenharia Clínica</p> <p>Manual operacional em português</p> <p>Manual técnico</p>
--	---

4.CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 4.1. O vencedor deverá fornecer o catálogo do fabricante com a descrição do equipamento para análise técnica, junto com os documentos de habilitação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do Instituto Gnosis;
- 4.2. A apresentação do catálogo é necessária, tendo em vista a necessidade de aferir se as especificações do equipamento fornecido pelo interessado são compatíveis em características técnicas com a descrição do item objeto deste Termo de Referência, diminuindo assim as chances de compras inadequadas ou de insumos diferentes do que foi solicitado.
- 4.3 O catálogo deverá ser entregue para análise técnica no endereço sito a Av. Menezes Cortes n.º 3245 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ;
- 4.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise e identificação da necessidade de amostra.

5. DO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTREGA E CRONOGRAMA

- 5.1. Os equipamentos, sistemas, software, partes, peças e acessórios devem ser preservados e embalados em conformidade com as práticas definidas pelo fabricante, a fim de evitar danos ao sistema durante o transporte e expedição (embarque) para seu destino final;
- 5.2. A CONTRATADA deverá coordenar, responsabilizar-se e arcar com as despesas de logística, armazenagem, transporte, manipulação dos produtos a serem fornecidos, até a instalação e seu recebimento definitivo.
- 5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, caso necessário, a obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação do equipamento em vias públicas, incluindo, por exemplo, a autorização de interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, fornecendo as instruções quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, proteção radiológica, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

6.DA INSTALAÇÃO E ENSAIOS DE DESEMPENHO

- 6.1. A instalação compreende a seguintes etapas: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de ensaios finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

6.2. A CONTRATADA terá responsabilidade total sobre a montagem, instalação, interligação e ensaio de desempenho do equipamento.

6.3. Todos os ensaios de desempenho para garantia da qualidade dos produtos deverão ser realizados pela CONTRATADA, ou por intermédio de seu representante, utilizando instrumentos e dispositivos de medição devidamente calibrados e dentro das especificações e parâmetros de qualidade;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE duas vias, impressas e em mídia eletrônica, do relatório técnico dos ensaios de desempenho realizados, comprovando o adequado e seguro funcionamento do equipamento ofertado neste Termo de Referência;

6.5. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a instalação do equipamento, atendendo a RDC 330 e RDC 50 e as demais normas vigentes que regulam o assunto, sob supervisão do Setor/Unidade de Engenharia Clínica.

7.QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos que compõem o objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitado;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) A embalagem esteja íntegra e inviolada e de forma a permitir o seu correto armazenamento.

8.DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

8.2. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de planejamento da logística de recebimento;

8.3. A instalação e montagem do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega do equipamento.

8.4. A capacitação técnica da equipe deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de finalização dos testes de aceitação do equipamento.

8.5. Em caso de substituição do equipamento, que porventura venham a ser rejeitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição;

8.6. Do local e horário entrega:

- a) Local: Hospital Cardoso Fontes - Av. Menezes Cortes, 3245 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ
- b) Horário da Entrega: Das 8h às 17h, previamente agendado com o setor de Engenharia Clínica do Instituto Gnosis.

8.7. O horário de todas as entregas e instalações deverá previamente ser agendado com o Instituto Gnosis, o Hospital Cardoso Fontes e órgãos de trânsito local;

8.8. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

8.9. O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

9.DAS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente.

9.2 A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento, devendo para tanto obter aprovação prévia do cronograma com o setor de Engenharia Clínica do Instituto Gnosis.

10.DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, RECALLS OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA

10.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e o setor de Engenharia Clínica do Instituto Gnosis, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento

10.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e ao setor de Engenharia Clínica do Instituto Gnosis no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

11.DOS TREINAMENTOS

11.1. A CONTRATADA deverá prover treinamentos de capacitação para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos, sistemas e softwares.

11.2. Os treinamentos serão subdivididos em:

11.2.1. Treinamento de aplicação/operacional para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;

11.2.2. O treinamento de aplicação/operacional deverá ser realizado em duas etapas. A primeira e a segunda fase de aplicação serão 32 horas divididas de segunda a sexta-feira em horário comercial para todos os plantões;

11.2.3. Treinamentos técnicos e aplicação serão realizados nas dependências do Hospital Cardoso Fontes, onde os equipamentos serão instalados;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento do EQUIPAMENTO, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja científica para a assinatura do Contrato. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.
- b) Fornecer no ato da entrega manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa e em língua portuguesa.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.
- d) Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- e) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE.
- f) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR.
- g) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- h) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, nos moldes recomendados pelo fabricante.
- i) Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- j) Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria.
- k) Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento.
- l) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- m) Substituir, caso necessário, o material fornecido, arcando com os custos decorrentes, responsabilizando-se pelo recolhimento do material defeituoso, procedente à entrega do substituto em até 5 (cinco) dias uteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual a do substituído.
- n) Repor partes e peças que vierem a apresentar não conformidade durante o período de garantia;
- o) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.
- p) A CONTRATADA deverá ter condições de fornecer por um prazo mínimo de 5 anos peças para os equipamentos, em caso de descontinuidade da produção ou retirada de linha pelos fabricantes.
- q) Dispor de assistência técnica no Rio de Janeiro para reparos e manutenção do equipamento durante o período de garantia, fornecendo relatório técnico do produto, laudos de conformidade e outros documentos relevantes.

13.DA GARANTIA

- 13.1. A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- 13.2. O prazo da garantia não poderá ser inferior a 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo e aceite pela Engenharia Clínica do Instituto Gnosis;
- 13.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 13.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 13.5. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

14.DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA

- 14.1. Por Manutenção Preventiva entende-se o procedimento habitual que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos;
- 14.2. Por Manutenção Corretiva entende-se o serviço de reparo que visam à eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.

- 14.3. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitado pela unidade, no intervalo máximo de 24h entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7h às 17h;
- 14.4 O conserto de todo e qualquer defeito apresentado dos equipamentos, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração.
- 14.5. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva conforme cronograma pré-estabelecido com a CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- 15.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado.
- 15.2. Receber o objeto e se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte e notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do fornecimento, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- 15.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, caso seja necessário.
- 15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado conforme faturamento;
- 16.2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto;
- 16.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento junto ao respectivo comprovante de recebimento, ao e-mail: faturamento@institutognosis.org.br
- 16.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;
- 16.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 16.6. A CONTRATADA receberá o valor correspondente aos preços unitários contratados.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar certidão de registro no CREA.
- 17.2. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(s) emitidas. Por comprovação da experiência prévia considerará até 50% (quarenta por cento) do objeto a ser contratado;
- 17.3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - a) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - b) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 17.4. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

18. HABILITAÇÃO

18.1 Quanto a Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

18.2. Quanto à Habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3. Quanto à Habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

19. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

20. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

A CONTRATADA deverá declarar, por escrito, como anexo ao futuro contrato, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo;

- c) A concorrente deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da contratada.
- d) A proposta deverá conter o preço unitário do equipamento, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a aquisição e entrega dos itens dispostos neste Termo, incluso impostos, taxas, administração e responsabilidade civil.
- e) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- g) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- h) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. Logo, ao apresentar sua proposta o concorrente concorda especificamente com as condições aqui apresentadas e dessa forma, fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome.

22. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até 10/06/2025.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.